

LEI Nº 2.831, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1990

Autoriza a transferência de recursos do município para a sociedade educacional beneficente Estrela do Oeste de Minas.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, para a Sociedade Educacional Beneficente Estrela do Oeste de Minas, a importância de CR\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), destinada exclusivamente à manutenção do ensino para os deficientes auditivos carentes.

§1º- Os recursos de que trata este artigo serão repassados à entidade beneficiária em parcela única, tão logo entra em vigor a presente lei.

§2º- Os recursos destinados ao cumprimento desta lei constarão de crédito especial aberto na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de dezembro de 1990.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-165/90

Publicação Jornal Diário do Oeste, nº 3644, de 17/12/90.